



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 081, de 04 de julho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em situação de emergência e atendendo excepcional interesse público, temporariamente, profissionais para as funções que menciona, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, além das vagas temporárias já autorizadas, profissionais para as funções abaixo descritas, durante o ano de 2022, prorrogáveis enquanto houver demanda e não tiver aprovados em Concurso Público, e/ou perdurar a substituição, limitado a 30 de dezembro de 2024:

Nº de Vagas (até)	Cargo/Função	Carga Horária Semanal de até	Justificativa
01	Professor para a Disciplina de Ciências	20 h	Em substituição à professora do quadro, com formação, que foi designada, temporariamente, para atuação na disciplina de Ciências, mas retornará a atender os anos iniciais e não há banca de concursados.
03	Educador Infantil	30 h	Para atender a lacuna da vacância de vagas pelos aposentados e demandas, uma vez que não há banca de concursados.

Art. 2º As contratações serão sob forma de contrato administrativo, mediante Processo Seletivo Simplificado, podendo serem aproveitados os Processos Seletivos ainda vigentes e/ou em andamento, com inclusão no sistema previdenciário geral.

Art. 3º A remuneração pela contratação de que trata o art. 1º, obedecerá à tabela de vencimentos do Quadro de Cargos do Pessoal Efetivo, proporcional à carga horária contratada.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de julho de 2022.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 081/2022.

Santa Clara do Sul, 04 de julho de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, solicita a contratação temporária de profissionais para atender as Escolas Municipais, especialmente para atuação nas escolas de educação infantil, nas funções de Educador Infantil, considerando a declaração de vacância em decorrência de aposentadorias e demandas. Além disto, a professora efetiva dos Anos Iniciais, com formação em Ciências, que lecionava na referida disciplina, retornou a atuar nos Anos Iniciais, para o qual prestou concurso, e não há banca de concursados.

Para fins de contratação, o Município poderá valer-se dos Processos Seletivos ainda vigentes e/ou em andamento. Em caso de não ter banca serão realizados novos Processos.

Contando com a apreciação e aprovação do projeto em regime de urgência, subscrevemo-nos

Atenciosamente

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Vereador **MAURO ANTÔNIO HEINEN,**
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL– RS.